



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI ORDINÁRIA Nº 010/2012

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições e de conformidade com o inciso VI, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, bem como, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio Vereador da Câmara Municipal de Olímpio Noronha, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.915,00 (um mil e novecentos e quinze reais), mensais.

Art. 2º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 3º O subsídio de que trata o art. 1º desta Lei, somente poderá ser alterado por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada revisão geral anual pelo índice do INPC-IBGE – Índice Nacional de preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por outro que venha substituí-lo.

Art. 4 É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 5º O Vereador que se ausentar das sessões ordinárias da Câmara Municipal, sem justificativas nos termos da Lei Orgânica Municipal, terá desconto proporcional no subsídio a que fizer jus.

§ 1º O subsídio corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador nas sessões ordinárias.



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

§ 2º O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo o total do subsídio mensal pelo número de reuniões ordinárias realizadas durante o mês.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 012 e nº 013, de 2004, entra esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Dado e passado no prédio da Prefeitura Municipal, em 29 de junho de 2012.

Paulo Sérgio Noronha Barleta
Prefeito Municipal

João Leonardo Pinelli
Gerente do Dep. de Administração e Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 010/2012
“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES”